

**EDITAL COREME Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA-SP  
PROCESSO SELETIVO DE MÉDICOS RESIDENTES – TURMAS 2021**

**RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO.**

A Prefeitura de Sorocaba-SP, por meio da Secretaria da Saúde, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência, no uso de suas atribuições, torna público que realizará o Processo Seletivo (PA Nº 2020/021,152-2) para o preenchimento de vagas para médicos-residentes na área de Medicina de Família e Comunidade, em conformidade com a Lei Federal nº 6.932/81 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e pela Comissão de Residência Médica da Secretaria da Saúde de Sorocaba (COREME-Sorocaba/SMS).

OS CALENDÁRIOS DE INSCRIÇÃO, DE REALIZAÇÃO DE PROVAS E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULAS PODERÃO SER ALTERADOS, DEVIDO À EXCEPCIONALIDADE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), SEGUNDO DETERMINAÇÕES DAS AUTORIDADES DE SAÚDE OU POR DETERMINAÇÃO DA PREFEITURA DE SOROCABA. EM CASO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, SERÁ INFORMADO NA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/>. OS CANDIDATOS DEVEM FICAR ATENTOS À PÁGINA OFICIAL, POIS AS ALTERAÇÕES DE DATAS E REMARCAÇÃO DE PROVAS DEVERÃO SER COMUNICADAS, NO MÍNIMO, COM 5 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção pública regulamentada por este edital visa selecionar candidatos para provimento de vagas para o Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade, conforme quadro abaixo:

<b>Residência Médica</b>		
<b>Programa</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Duração</b>
Medicina de Família e Comunidade	4	2 anos

1.2. O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de Sorocaba foi homologado através da Portaria Conjunta SGETS-MS/SESu-MEC nº 12, de 20/12/2013 e credenciado através dos pareceres CNRM nº 571/2014, aprovado em 12/12/2013 e CNRM nº. 777/2016 aprovado em 21/01/2016, de acordo com a Lei Federal nº 6.932 de 07/07/1981.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para a efetivação da inscrição no presente processo seletivo o candidato deverá acessar, preencher e enviar o Formulário de Inscrição on line por meio do link <https://forms.gle/L7rLBR2k3Qkxhkae7>.

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 8.727/2016 o candidato poderá optar pela utilização do nome social. O nome social constará na folha de resposta, listas de aprovados/convocados e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados do processo seletivo.

2.3. O período de inscrição será de **13 de novembro de 2020 até às 12h00min do dia 03 de dezembro de 2020**, considerando o horário de Brasília-DF.

2.4. A taxa de inscrição no processo seletivo será de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**. A respectiva taxa deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do **dia 03 de dezembro de 2020**, através do

**DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2923-8  
CONTA 45615-2.**

2.4.1. Por tratar-se de **DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO**, o depositante deverá dirigir-se presencialmente a um **CAIXA PRESENCIAL OU TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL** para realizar o depósito.

2.4.1.1 **Caixa presencial:** o candidato deverá informar que se trata de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** e obrigatoriamente deverá informar os identificadores (**CPF, RG**).

2.4.1.2 **Terminal de Autoatendimento:** o candidato deverá selecionar as opções: **DEPÓSITO** e, em seguida, **DEPÓSITO IDENTIFICADO**. Para identificar o extrato do depósito identificado no Autoatendimento Setor Público o candidato deverá selecionar a opção **Consultas > Recebimentos > Depósitos Identificados**.

2.4.1.3. Outras modalidades de **transferências bancárias, como por exemplo:** Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou PIX **NÃO SERÃO ACEITAS** devido à impossibilidade de identificar o depositante.

2.5. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o encerramento do expediente bancário do **dia 03 de dezembro de 2020**, terá sua inscrição cancelada.

2.6. Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras, quando efetuados por meio do autoatendimento nos caixas eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

2.7. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados com valor menor do que o estabelecido no item 2.4 não serão aceitas e o valor não será devolvido.

2.8. O valor recolhido na inscrição será devolvido somente no caso de revogação do processo seletivo.

2.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento pleno e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10. Conforme Resolução CNRM 02/2005, artigo N° 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

2.11. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e demais documentos relacionados no item 11- Da Matrícula (Resolução CNRM n° 04/2007).

2.12. As informações registradas no Formulário de Inscrição **on line** serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

2.13. Para participação no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá **OBRIGATORIAMENTE** ter concluído a graduação em Medicina ou concluí-la até o dia 28 de fevereiro de 2021. Caso não tenha concluído a graduação ou não concluirá até o dia 28 de fevereiro de 2021 e essa situação for identificada pela comissão

organizadora, o(a) candidato(a) poderá ser excluído(a) do processo seletivo a qualquer momento ou impossibilitado(a) de efetivar a matrícula em caso de aprovação e convocação.

**2.14.** Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

**2.15.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, assinalar e indicar se necessita de recursos especiais e enviar, em até 10 (dez) dias antes da data de realização da Prova, o laudo médico digitalizado devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as condições necessárias para a realização das provas. que justifique o atendimento especial solicitado para o e-mail [residenciasprefsorocaba2021@gmail.com](mailto:residenciasprefsorocaba2021@gmail.com). Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**2.16.** O candidato com algum tipo de necessidade especial (os casos mais frequentes se relacionam a deficiência visual, auditiva, a dislexia e a paralisia de membros) poderá ter acréscimo de 1(uma) hora no tempo destinado à realização das provas e, em alguns casos, poderá dispor de um acompanhante indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**2.17.** A candidata em período de amamentação deverá informar obrigatoriamente durante o preenchimento do formulário de inscrição e deverá também levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da prova. O acompanhante ficará impedido de utilizar meios de comunicação, especialmente equipamento eletrônico. Aquele que for flagrado se utilizando destes, será sumariamente desclassificado. A candidata que não informar a condição no formulário de inscrição não será garantida a saída para amamentação. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**2.18.** O comprovante de inscrição é o e-mail automático recebido pelo candidato, após o preenchimento correto da ficha de inscrição on line, acompanhado de comprovante de depósito bancário identificado conforme item 2.4.

**2.19.** É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu e-mail na ficha de inscrição on line, assim como utilizar os dados bancários corretos para efetuar o depósito.

**2.20.** Caso algum candidato que tenha feito a inscrição e efetuado o pagamento da taxa de inscrição corretamente através de depósito bancário conforme estabelecido no item 2.4 e não identifique seu nome na lista de inscritos, o mesmo deverá manifestar-se **a partir do dia 08 de dezembro de 2020 até às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2020** através do link a ser disponibilizado no edital de divulgação dos inscritos e enviar o e-mail recebido após realização da inscrição e o comprovante de depósito bancário como forma de comprovação para o e-mail [residenciasprefsorocaba2021@gmail.com](mailto:residenciasprefsorocaba2021@gmail.com). Não será permitida a realização da prova para candidatos que não estejam com o nome identificado nessa lista de confirmação.

**2.21.** A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** Considerando a resolução CNRM nº07 de 20 de outubro de 2010 poderá solicitar a **ISENÇÃO** da taxa de inscrição, o candidato que obrigatoriamente comprove ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, ou que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e que apresente uma das seguintes condições:

**3.1.1** A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF;
- b) Cópia dos 3 últimos holerites.
- c) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

**3.1.2** A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF ;
- b) Cópia dos 3 últimos holerites
- c) Cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento/ declaração de união estável firmada em cartório, RG e CPF dos dependentes.
- d) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

**3.1.3** A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF ;
- b) Cópia dos 3 últimos holerites
- c) Cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento/ declaração de união estável firmada em cartório, RG e CPF dos dependentes.
- d) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

**3.1.4** o candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF;
- b) Cópia dos 3 últimos holerites dos membros da família;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da página com foto e verso com a identificação; cópia da página de admissão e do salário atual ou cópia da página de admissão e demissão) dos membros da família;
- d) Extrato de rendimentos do INSS ou outras fontes (auxílio-doença, aposentadoria, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada);
- e) Autodeclaração com os dados dos membros da família (ANEXO III).

f) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

**3.1.5** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF
- b) Cartão com número de identificação social (NIS) atribuído pelo CadÚnico com data de validade vigente.
- c) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove o recebimento do benefício.
- d) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

**3.1.6** Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Para comprovação dessa condição o candidato deverá enviar os seguintes comprovantes:

- a) RG e CPF
- b) Cartão com número de identificação social (NIS) atribuído pelo CadÚnico com data de validade vigente.
- c) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove o recebimento do benefício.
- d) Certificado ou declaração de conclusão ou de estar cursando a graduação no caso de Instituição de Ensino Pública ou Declaração Oficial de bolsista no caso de Instituição de Ensino Privada.

**3.2.** Conforme mencionados nos itens 3.1.2, 3.1.3 considera-se dependente:

- a) cônjuge;
- b) companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho em comum;
- c) companheiro (a) com quem o contribuinte viva há mais de cinco anos;
- d) filho (a) ou enteado (a), até 21 anos de idade;
- e) filho (a) ou enteado (a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos;
- f) filho (a) ou enteado (a), em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho

**3.3.** A isenção prevista nos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6 fica condicionada a comprovação através do preenchimento do formulário de solicitação de isenção através do **link** <https://forms.gle/WoQY2vmdkfVgnF5P7> e do envio dos documentos supracitados para o e-mail [residenciasprefsorocaba2021@gmail.com](mailto:residenciasprefsorocaba2021@gmail.com).

**3.3.1.** Os documentos deverão ser enviados em formato Pdf, com o título “ISENÇÃO- Nome Completo do Candidato”.

**3.4.** O período para solicitar a isenção será de **13 de novembro de 2020 até às 12h00min do dia 18 de novembro de 2020.**

**3.4.1.1. Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá ter efetivado a inscrição através do formulário conforme o item 2.1.**

**3.4.1.2.** Preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição atentando para a veracidade de todas as informações.

**3.5.** Não será concedida a isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção de pagamento pela internet;

- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6.

**3.6.** Declaração falsa sujeitará o candidato a sanções previstas em Lei, aplicando se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936./79.

**3.7.** A qualquer momento se identificada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato cabe a Comissão Organizadora do Processo Seletivo junto com a Comissão de Residência Médica os resultados da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento.

**3.8.** A partir do dia **25 de novembro de 2020**, o candidato deverá verificar no link <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/> os resultados da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento.

**3.9.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição deferida terá a respectiva inscrição validada, não sendo necessário fazer o depósito identificado.

**3.10.** O candidato cujo pedido de isenção tenha sido indeferido e que queira participar do certame, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito identificado respeitando os limites descritos nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

**3.11.** O candidato que não regularizar a sua inscrição efetuando o depósito bancário identificado conforme item 2.3. terá o pedido de inscrição invalidado.

**3.12.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá apresentar recurso **a partir do dia 25 de novembro de 2020 até às 23h49min do dia 26 de novembro de 2020**, através do link a ser disponibilizado e enviar a documentação comprobatória para o e-mail [residenciasprefsorocaba2021@gmail.com](mailto:residenciasprefsorocaba2021@gmail.com).

#### **4. CONCESSÃO DE BOLSA**

**4.1.** Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão bolsa, através do Ministério da Saúde, complementada pela Prefeitura de Sorocaba/SP, incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

**4.2.** Para o ingressante no Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade – Turma 2020 o valor da bolsa será correspondente ao valor fixado no artigo 1º da Portaria Interministerial de 16 de março de 2016 no valor de R\$3.330,43, complementada pela Prefeitura de Sorocaba conforme definido no item 3.2.1. do Anexo I da Lei Municipal nº 11.926 de 26 de Março de 2019, no valor de R\$ 4.462,14.

**4.3.** No valor da bolsa supramencionada estão inclusos todos os benefícios inerentes à Residência Médica, ou seja, auxílio à alimentação, moradia e transporte.

**4.4.** O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência (por meio eletrônico ou outro estabelecido pela coordenação do Programa) e a avaliação periódica do residente.

**4.5.** A complementação da bolsa referida será interrompida durante o afastamento do residente das atividades práticas desenvolvidas no Sistema Municipal de Saúde Escola (Licenças, afastamentos, estágios optativos entre outros).

4.6. O médico residente deve inscrever-se na Previdência Social, como contribuinte individual, a fim de ter assegurados os seus direitos, como prevê a legislação vigente.

## 5. SELEÇÃO E PROVA

5.1. A seleção será realizada em 01 (uma) única etapa que constará de Prova Objetiva a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2021, às 9h00 (horário de Brasília-DF) com duração de 03 (três) horas, em local a ser informado através do site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/> em até 2 (dois) dias de antecedência à data da prova.

5.2. Os candidatos deverão acessar o protocolo sanitário do processo seletivo no **Link** [https://drive.google.com/file/d/1U1fiZJroJieC\\_MKe-XuQRAdr64gFyAUk/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1U1fiZJroJieC_MKe-XuQRAdr64gFyAUk/view?usp=sharing) para tomar ciência das recomendações de prevenção ao Novo Coronavírus no dia da prova;

5.2.1. O protocolo sanitário poderá sofrer alterações até a data da prova, conforme legislações federais, estaduais e municipais a serem publicadas.

5.3. O horário de chegada dos candidatos será dividido para evitar aglomerações na entrada do local onde a prova será realizada, de forma que cada grupo chegará com um intervalo de 30 minutos, conforme será divulgado posteriormente, munidos de documento de identificação original com foto atual:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou,
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros ou,
- c) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal são reconhecidas como documento de identidade ou,
- d) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.4. Os candidatos deverão levar máscaras faciais para uso durante toda a prova, inclusive nos momentos de entrada e saída do local. O candidato deverá levar máscaras de reserva para a troca a cada 2-3 horas em caso de máscara cirúrgica, de tecido ou caso fiquem sujas, avariadas ou úmidas. Em casos de máscaras modelo PFF2 ou N95 não é necessária a troca durante o tempo de permanência no processo seletivo, a não ser que fiquem sujas, avariadas ou úmidas. Cada candidato deverá levar seu álcool gel a 70% para uso durante o período da prova.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**, fabricada em material transparente.

5.6. Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas na capa do caderno de provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento dessas orientações.

5.7. Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

5.8. Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.9. Não serão fornecidos alimentos ou água, de forma que cada candidato deverá levar sua garrafa de água de uso individual, que poderá ser reabastecida nos bebedouros, de forma a não encostá-la no bebedouro. Não será permitido o consumo de alimentos dentro da sala de prova e nem beber água diretamente do jato do bebedouro, para evitar contaminação.

- 5.10.** Não deverão ser compartilhados objetos entre candidatos, portanto, cada candidato deverá levar seus materiais conforme solicitado neste edital.
- 5.11.** Candidatos com sintomas da COVID-19 (febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos) ou que morem com alguém suspeito ou confirmado de COVID-19 não deverão comparecer no dia da prova.
- 5.12.** Não serão computadas as questões que estejam assinaladas na folha de respostas nas seguintes condições:
- a) Assinaladas a lápis
  - c) Conttenham mais de uma resposta;
  - d) Com emenda ou rasura, ainda que legível;
  - e) Não estejam assinaladas dentro do espaço designado, ou estejam em branco.
- 5.13.** Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de questões ou da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.14.** Nos locais onde estiver sendo realizada a prova, o candidato deverá permanecer, no mínimo, por 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da mesma. O horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a realização da mesma. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
- 5.15.** Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de respostas.
- 5.16.** Expirado o prazo para realização da prova, o fiscal solicitará aos candidatos a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da folha de resposta. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 5.17.** No final da prova deverão permanecer na sala de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que todos entreguem a folha de respostas.
- 5.18.** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular desligado deverão ser colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.
- 5.19.** Motivará a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) Burlar ou tentar burlar qualquer das normas definidas neste Edital em Comunicados aos candidatos e/ou a orientações constantes na capa do caderno de questões.
  - b) Tratar de modo incorreto e/ou descortês os profissionais envolvidos na aplicação da prova.
  - c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
  - d) Lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova.
  - e) Deixar de devolver a folha de resposta ao fiscal quando terminar a prova.
  - f) Descumprir as exigências previstas neste Edital para realizar a prova.
  - g) Apresentar-se para a realização da prova sob efeito de álcool ou outra droga lícita ou ilícita que atrapalhe o desenvolvimento do candidato ou dos demais candidatos.
- 5.20.** Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.21.** Não será permitido fumar durante a realização da prova em cumprimento a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294 de 15.07.1996 e Art. 3º do Decreto 2.018 de 1.10.1996).
- 5.22** O número mínimo de acertos para aprovação é de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;



## **6. NATUREZA DA PROVA**

**6.1.** A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo constituída de 50 (cinquenta) questões, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de nível de graduação, com igual número de questões nas áreas de Saúde Pública, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

## **7. DA DIVULGAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO GABARITO**

**7.1.** O gabarito preliminar será divulgado a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

**7.2.** A interposição de recursos ao gabarito preliminar deverá ser realizada a partir de 21 de dezembro de 2020 até as 23h59m do dia 22 de dezembro de 2020.

**7.3.** A interposição de recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, em formulário específico a ser disponibilizado e informado no Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar, contendo argumentação plausível e corretamente referenciada.

**7.4.** Para cada questão, deverá ser preenchido 1 (um) formulário;

**7.5.** O gabarito poderá ser alterado, em função de recursos eventualmente interpostos contra o mesmo, com publicação final a partir do dia 08 de janeiro de 2021. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

**7.6.** Não será aceito recurso por qualquer outra forma além do previsto neste Edital.

## **8. DA BONIFICAÇÃO**

**8.1.** O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou tiver participado da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", conforme Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, fará *jus* à pontuação adicional.

**8.2.** A pontuação adicional, regularmente requerida pelo candidato no ato da inscrição via formulário *on line*, será concedida nos termos das Resoluções CNRM nº 2 de 28 de agosto de 2015 e CNRM nº 35 de 9 de janeiro de 2018, conforme descrito abaixo:

**8.2.1.** Aplicação de pontuação adicional de 10% na nota da prova, após a classificação, modificando a colocação;

**8.2.2.** A pontuação adicional recebida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista;

**8.2.3.** Estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

**8.2.4.** Para fazer *jus* à pontuação adicional, referente a participação da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", conforme Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, o candidato deverá enviar o certificado da participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", emitido pelo Ministério da Saúde por e-mail [residenciasprefsorocaba2021@gmail.com](mailto:residenciasprefsorocaba2021@gmail.com) até dia **03/12/2020**, conforme orientação:

a) Enviar o certificado digitalizado em formato **pdf**, não será aceito em outro formato.

b) Identificar o arquivo com o nome completo do candidato.

c) O título do e-mail deverá ser "Bonificação- nome completo do candidato".

d) O candidato deverá enviar os documentos a partir do seu próprio e-mail.

**8.2.5.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

**8.2.6.** Caso ocorra alguma atualização nas legislações que preveem as bonificações, este edital poderá ser retificado, desde que sejam publicadas em site oficial MEC/MS até a data de realização da prova.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**9.1.** A classificação preliminar será publicada no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/> a partir do dia 08 de janeiro de 2021.

**9.2.** A interposição de recursos à classificação preliminar deverá ser realizada a partir de 08 de janeiro até as 23h59m do dia 09 de janeiro de 2021, em formulário específico a ser disponibilizado e informado no Edital de Divulgação da Classificação Preliminar.

**9.3.** Os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não serão conhecidos, bem como não serão conhecidos àqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

**9.4.** A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a fatores de ordem técnica/computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**9.5.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **10. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1.** A classificação final será divulgada a partir do dia 13 de janeiro de 2021, através do site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/>, por ordem classificatória de notas.

**10.2.** A nota final será o resultado da pontuação obtida na PROVA OBJETIVA (máximo 100 pontos) e em caso de bonificação somada a pontuação adicional, totalizando o máximo de 100 pontos.

**10.3.** Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) candidato com maior idade;
- b) candidato casado;
- c) candidato com o maior número de filhos.

## **11. DA MATRÍCULA**

**11.1.** A matrícula será realizada nos dias 25 e 26 de janeiro de 2021 em local e horário a ser informado no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/>.

**11.2.** O candidato convocado para matrícula deverá apresentar a seguinte documentação (original e fotocópia):

- a) Cédula de identidade;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- d) Número do PIS/PASEP ou NIT ou Inscrição no INSS.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral
- f) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;
- g) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;

- i) Comprovante de residência;
- j) Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM/SP) ou protocolo;
- k) Diploma de médico ou declaração oficial de conclusão, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de Ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas. Médico Brasileiro com GRADUAÇÃO NO EXTERIOR deverá apresentar o diploma revalidado por universidade pública, na forma determinada pela legislação vigente.
- l) CONTA SALÁRIO, vinculada a uma conta corrente em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para o residente que for abrir conta, será emitido, no ato da matrícula, uma declaração com os dados da fonte pagadora.
- m) Apólice de seguro de vida com cobertura durante todo o período de **vigência** do programa.

**11.3.** Para e somente o item “m” poderá ser entregues pelos candidatos até o dia 29/01/2021, improrrogáveis.

**11.4.** Caso o candidato aprovado esteja inscrito no CRM de outro estado, deverá apresentar protocolo de pedido de registro no CRM-SP, devendo estar com inscrição definitiva até o dia 31/03/2021.

**11.5.** Documentos adicionais para MÉDICOS ESTRANGEIROS conforme a Resolução CFM Nº2.216/2018.

**11.6.** O trancamento da matrícula é permitido, exclusivamente, para os candidatos aprovados e convocados para o serviço militar do país de origem (obrigatório ou voluntário), desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou. Não há previsão legal de reserva de vagas em favor de candidatos que estejam realizando cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras (Resolução CNRM nº4/2011). O candidato convocado para matrícula impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares deverá comparecer a Secretaria da Comissão de Residência Médica da Prefeitura de Sorocaba-SP, ou o seu procurador, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a realização da matrícula, munido da documentação comprobatória para oficializar o trancamento.

**11.7.** Não terá direito a matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas.

**11.8.** O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa por escrito até 24 horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que esteja no prazo para realização de matrícula conforme Resolução CNRM nº 1 de 3 de janeiro de 2017.

**11.9.** Serão efetuadas tantas convocações quanto forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes da CNRM.

**11.10.** Conforme a Resolução CNRM Nº01, de 3 de janeiro de 2017, o candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março. Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em informativo ou aviso a ser publicado.

**12.2.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a Prefeitura de Sorocaba reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a instituição.

**12.3.** Todos os horários e datas de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na Secretaria da Saúde, nas datas indicadas.

**12.4.** É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico (email) e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

**12.5.** Considerando a Lei Municipal N<sup>o</sup> 11.926/19 de 26 de março de 2019, para esse processo seletivo, no caso do servidor municipal da prefeitura de Sorocaba que realizar a prova e for aprovado, não será oferecida a condição de se manter servidor e cursar, concomitantemente, o programa de residência.

**12.6.** Dúvidas referentes ao Edital devem ser enviadas somente para o e-mail [residenciasprefsorocaba2021@gmail.com](mailto:residenciasprefsorocaba2021@gmail.com).

**12.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

## **ANEXO I**

### **REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES**

1. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: 2 volumes: Princípio, Formação e Prática. Gusso, G; Lopes, JMC; Dias LC – 2<sup>a</sup> edição – 2019.

2. DUNCAN, Brunce B, et al. Medicina Ambulatorial–: Conduas na Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed Editora, 2014. 4<sup>a</sup> edição

3. Stewart M, Brown JB, Weston WW, McWhinney IR, McWilliam CL, Freeman TR. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o Método Clínico. 3a ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	13/11/2020 a 03/12/2020
Solicitação Isenção da Taxa de Inscrição	13/11/2020 a 18/11/2020
Divulgação Preliminar das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	A partir 25/11/2020
Recurso- Divulgação Preliminar das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	A partir do dia 25/11/2020 até às 23h59min 26/11/2020
Divulgação Final das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	A partir 30/11/2020
Divulgação Preliminar dos Inscritos	A partir 08/12/2020
Recurso Inscrições	A partir 08/12/2020 até às 23h59min do dia 09/12/2020
Resposta - Recurso Inscritos	A partir 11/12/2020
Divulgação Final dos Inscritos	A partir 11/12/2020
Prova Objetiva	20/12/2020
Gabarito Preliminar	A partir 21/12/2020
Recurso - Gabarito	A partir 21/12/2020 até às 23h59min do dia 22/12/2020
Resposta - Recurso Gabarito	A partir 08/01/2021
Gabarito Final	A partir 08/01/2021
Classificação Preliminar	A partir 08/01/2021
Recurso - Classificação Preliminar	A partir 08/01/2021 até às 23h59min do dia 09/01/2021
Resposta - Recurso Classificação Preliminar	A partir 13/01/2021
Classificação Final	A partir 13/01/2021
Matrícula	25 e 26/01/2021
Início do Curso	01/03/2021

O cronograma poderá ser alterados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência, em função do número de candidatos inscritos, ou outras circunstâncias de força maior, mediante justificativa e publicação dos atos no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/> .

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e do Documento de Identificação \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade – Turmas 2021, declaro para os devidos fins, que possui renda \_\_\_\_\_ (**familiar ou individual**) de até \_\_\_\_\_ (**3 ou 2**) salários mínimos, respectivamente, atendendo assim a condição descrita no subitem do 9.1.4. do *Edital nº1- Programas de Residência Multiprofissional – Turmas 2021* Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica a eliminação do processo de seleção, bem como as penalidades previstas em lei, conforme previsto pelo art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Renda Familiar:

<b>Familiar 1</b>	Grau de Parentesco:	
Nome:		CPF:

<b>Familiar 2</b>	Grau de Parentesco:	
Nome:		CPF:

<b>Familiar 3</b>	Grau de Parentesco:	
Nome:		CPF:

<b>Familiar 4</b>	Grau de Parentesco:	
Nome:		CPF:

<b>Familiar 5</b>	Grau de Parentesco:	
Nome:		CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)